



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 1.876/2005**

“Dispõe sobre autorização para a Cessão de servidor a outro órgão”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder quatro servidor Público Municipal do seu quadro permanente ao Fórum da Comarca de Alto Araguaia, pelo prazo de 01 (um) ano, para auxiliar a manutenção do funcionamento de seu Setor, com ônus para o Município.

**Parágrafo Único** - A cessão do servidor de que trata este artigo constitui exceção ao artigo 33 da Lei Municipal n.º 1.077/97.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal